

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº- 117

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 10 de Novembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2025013812

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DO DOSSIÊ DE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, VISANDO A FUTURA EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO BAIRRO WANDERLEI BORGES, CONTENDO 370 (TREZENTOS E SETENTA) LOTES

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto elétrico completo da rede de distribuição de energia elétrica, contemplando: ✓ Elaboração de projeto elétrico. ✓ Dossiê de documentações. ✓ Aprovação junto a Equatorial Energia Goiás	SERVIÇO	370	45,00	16.650,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente inexigibilidade de licitação encontra amparo no disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
(...)

III – para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.”

O §1º do mesmo artigo complementa:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

4. JUSTIFICATIVAS DE CONTRAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO necessita da elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição de energia para viabilizar o fornecimento de energia elétrica **LOTEAMENTO WANDERLEI BORGES referente 370 LOTES**, etapa essencial para posterior execução da obra e ligação definitiva junto à EQUATORIAL.

4.2. O serviço possui natureza técnica e singular, demandando conhecimento especializado em engenharia elétrica e habilitação junto ao CREA, bem como experiência comprovada em projetos de redes de média e baixa tensão conforme as exigências da concessionária.

4.3. A contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, a ser prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Certidão CNPJ da empresa;
- c) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

5.3. Os documentos acima elencados poderão ser consultados pelo agente de contratação, ocasião em que será dispensada a apresentação por parte da licitante vencedora;

5.4. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

5.5. O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha da empresa **JDR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ.31.362.656/0001-88**, para a execução do serviço de elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição de energia elétrica, deu-se em razão de sua notória especialização técnica, experiência comprovada e capacidade técnica reconhecida no desenvolvimento de projetos semelhantes, atendendo plenamente aos requisitos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. A empresa/profissional indicado(a) possui registro ativo e regular no CREA-GO, com atuação comprovada em projetos elétricos de redes de distribuição de energia urbana e rural, seguindo as normas da Equatorial Goiás e da ABNT (especialmente as NBR 5410 e NBR 14039).

6.2.1. A escolha foi baseada nos seguintes critérios técnicos e objetivos:

Capacidade Técnica Comprovada:

O fornecedor apresentou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgãos públicos e privados, demonstrando experiência em projetos de complexidade e natureza similares, especialmente em redes de distribuição de energia destinadas a edificações públicas.

Habilitação Profissional:

O responsável técnico é engenheiro eletricista com registro ativo no CREA-GO, cumprindo integralmente as exigências legais para elaboração e assinatura de projetos elétricos junto à concessionária de energia.

Experiência e Portfólio:

O fornecedor conta com amplo portfólio de projetos aprovados pela Equatorial Goiás, o que comprova domínio das normas e procedimentos técnicos exigidos pela concessionária local.

Infraestrutura Técnica:

Possui estrutura adequada, softwares e equipamentos necessários para o desenvolvimento de projetos elétricos em plataforma CAD e sistemas de cálculo especializados, garantindo precisão técnica e eficiência.

Confiabilidade e Histórico Profissional:

O fornecedor apresenta bom histórico de desempenho junto a administrações públicas e privadas, com resultados satisfatórios e entregas realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025.

20250130.10.1017.04.122.0052.2103.339039.100

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 meses a partir de sua contratação

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91;

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.7. Atender as solicitações da Contratante quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter a execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.12. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

11.13. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar,

por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bom Jesus.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

15.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente.

18. SANÇÕES

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Rodrigo José Silva**, ou pelos respectivos substitutos.

19.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Bom Jesus/GO, 10 de Novembro de 2025

DANILO MIGUEL SILVA
Gestor Público